

Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2026

Autoria da Emenda: Comissão de justiça, legislação e redação e Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, por intermédio da **Comissão de Justiça, Legislação e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte:

Art. 1º O §1º do Art. 1º do Projeto de Lei Municipal nº 012/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Consideram-se materiais e premiações diversas, para os fins desta Lei, troféus, medalhas, brindes, materiais esportivos e outros itens destinados à valorização e incentivo à prática esportiva e de lazer.”

Art. 2º A Justificativa ao Projeto de Lei nº 012/2026 passa a vigorar com a seguinte alteração:

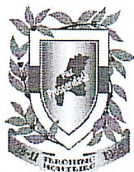
Onde se lê:

“A doação de troféus, medalhas e materiais esportivos funciona como um instrumento de valorização dos atletas locais e de estímulo à prática esportiva e cultural em nossa comunidade.”

Leia-se:

“A doação de troféus, medalhas e materiais esportivos funciona como um instrumento de valorização dos atletas locais e de estímulo à prática esportiva e de lazer em nossa comunidade.”

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade adequar a redação do Projeto de Lei Municipal nº 012/2026, substituindo a expressão “prática esportiva e cultural” por “prática esportiva e de lazer”.

A alteração proposta visa conferir maior clareza e precisão ao texto legal, evitando interpretações que possam gerar conflito ou sobreposição de competências administrativas entre as Secretarias Municipais, especialmente em relação à Secretaria Municipal de Cultura.

Considerando que o objeto do Projeto de Lei está diretamente relacionado às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, entende-se mais apropriada a utilização da expressão “esporte e lazer”, alinhando a redação à finalidade administrativa e ao interesse público pretendido pela proposição.

Dessa forma, a presente emenda contribui para a segurança jurídica, coerência administrativa e correta interpretação da norma.

CÂMARA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO-ES, EM 15 DE MAIO DE 2026.

Celso Zucoloto

Everaldo Alves Rodrigues

Edivan Veiga de Castro

Leneandro Braga Goulart (Anu do Caparaó)

Maria Luiza de Oliveira Liparizi